LEI Nº 2.529 DE 01 DE MARÇO DE 2002.

CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CARMEM PINTO NOGUEIRA DA GAMA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao que determina a Legislação pertinente em vigor fica criado neste Município o Centro Municipal de Educação Infantil "Carmem Pinto Nogueira da Gama - CEMEI "CARMEM PINTO NOGUEIRA DA GAMA", para atendimento integral de crianças na faixa etária de 0 a 06 (zero a seis) anos.

Art. 2º - O CEMEI "CARMEM PINTO NOGUEIRA DA GAMA" continuará no imóvel onde desde 1993 funcionava a Creche "Carmem Pinto Nogueira da Gama", localizada à rua Antônio Lemos Barbosa, s n° - bairro Vila do Sul, Alegre-ES.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 01 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.